



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, doravante denominada **PMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí-ES**, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Decreto 8.504/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme processo nº 0403/2013, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 004/2013 (SEGUNDA CHAMADA)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública de Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

CRENCIAMENTO:

DATA: 05/04/2013, até as 13h:40min.

ENDEREÇO: Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES – CEP 29.560-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 05/04/2013, as 14h:00min.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital estará a disposição dos interessados na sede da PMG, sito à Praça João Acacinho, 01, Centro – Guaçuí-ES, no horário de 13h as 17h e 30 min., de segunda a sexta-feira com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone 28-3553-1387 ou pelo e-mail licitacaopmg@gmail.com

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a aquisição de **Produtos Químicos para utilização no tratamento de Água da sede e dos distritos do município de Guaçuí-ES**, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

1.2 - A descrição dos objetos relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência **(ANEXO IV)**.

1.3 - As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Modelo de Credenciamento;

ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menores;

ANEXO IV – Termo de Referência;

ANEXO V – Modelo para Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de MEE e EPP;

ANEXO VIII – Minuta do Termo de Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade.

3.1.1 - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.1.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PMG e demais órgãos da Administração Pública;

c) em consórcio.

3.2 - A simples participação neste certame implica:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VIII**.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio da Carta de Credenciamento, modelo anexo I, ou por instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso juntamente com o estatuto ou contrato social da licitante representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome da licitante, todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.2 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo VI) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma estipulada pelo item 4.1.4.

4.1.2.1 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso**.

4.1.3 – O Envelope A – **PROPOSTA** – deverá conter as informações/documentos exigidos nos itens 5 e 6 deste Edital, e o Envelope B – **HABILITAÇÃO** –deverá conter os documentos/informações exigidos nos itens 5 e 8 do mesmo.

4.1.4 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados. No caso das certidões via internet poderá ser cópia simples, pois será consultada a veracidade das certidões pela Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

4.1.5 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

4.1.6 - Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, o credenciamento far-se-á pela apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.7 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2 - A licitante deverá apresentar ainda, quando do credenciamento, declaração de inexistência de fatos impeditivos que possam impossibilitar a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratada pela PMG, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital, sob pena de não ser credenciada.

4.3 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4 - O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A licitante deverá entregar os envelopes “PROPOSTA” (envelope A) e “HABILITAÇÃO” (envelope B), simultaneamente, até as **13h:40min do dia 05/04/2013 no setor de protocolo geral da PMG.**

5.2 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues **separadamente**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da **razão social completa do proponente (CNPJ)** os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

ENVELOPE A

Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 004/2013
PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B

Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 004/2013
HABILITAÇÃO

5.3- A abertura dos envelopes será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG no endereço acima citado, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada desse local.

5.3.1 - Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

5.4 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 5.1, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V**, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;

b) apresentar preço unitário para cada objeto que cotar, com 02 (duas) casas decimais;

c) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

d) cotar o preço em moeda corrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

- e) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f) estar datada e assinada;
- g) observar o limite máximo de preços previsto no Anexo IV deste Edital;**
- h) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1 - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7.1.1 – Caso as licitantes apresentem algum item com valor superior ao que consta no anexo IV, a mesma terá o item desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

7.2 - Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pelo PREGOEIRO as propostas de menor preço para cada item e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

7.2.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

7.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

7.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

7.6 - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do subitem 16.3.

7.7. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 – arts. 44 e 45.

7.7.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. No caso de empate nos termos do subitem 7.7.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.8.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.7.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.8.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.7 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.8, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

7.10 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7.11 - Se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

7.12 - Nas situações previstas nos subitens 7.9 e 7.11, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope B, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo “documentos de habilitação” e o número deste Pregão:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) Cédula de Identidade dos Sócios;

a.2) no caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial;**

a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial;

a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.2” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

8.1.1.2 – Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no **CRENCIAMENTO**, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**, com CNAE específico para o objeto licitado;

b) certidão de Regularidade perante o **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Nacional, com validade na data de realização da Licitação;

c) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

d) certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal**);

e) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

f) certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

g) - Certidão Negativa com o **SAAE** – **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guaçuí** para as empresas sediadas no município de Guaçuí com validade mínima até a data de abertura da licitação;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**;

8.1.2.1 - A licitante isenta de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual deverá comprovar esta condição por meio de documento oficial, permanecendo obrigada a apresentar a documentação comprobatória da regularidade fiscal;

8.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.1.4 - Capacidade Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

a) um Atestado expedido por pessoa de direito publico ou privado, que comprove o satisfatório fornecimento da mesma natureza do objeto da presente licitação;

b) Licença do Órgão de Controle Ambiental do Estado sede do licitante, onde devera estar explicito que a empresa esta habilitada a manusear os produtos.

8.1.5 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

8.1.6 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

Observação: A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão simplificada emitida pela junta comercial;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- c) Termo de opção pelo Simples Nacional;

8.2. - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo PREGOEIRO;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

8.3.3 - A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

8.3.4 - Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.

8.3.5 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

8.3.6 - Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

9.2 - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.

10.3 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Não serão conhecidos recursos enviados por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG, na Praça João Acacinho, 01 – centro - Guaçuí-ES, no horário de 13h:00min as 17h:30min, nos dias úteis.

11 - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

11.1 - No interesse da PMG, o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 – DA ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

12.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada em 48 (quarenta e oito) horas, após emissão da ordem de compra, no local indicado na mesma e devidamente assinada pelo responsável indicado pelo SAAE.

12.2 - A entrega será fiscalizada por responsável indicado pelo SAAE, atestando a respectiva entrega.

12.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

12.4 – As mercadorias objeto deste Contrato terão garantia de acordo com a garantia usual. Todavia, a garantia deve estar condicionada a partir do mês da entrega.

12.5 – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí-ES para o exercício de 2013.

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário
SAAE	021	1201.17.512.04.2020.3.3.90.30
SAAE	011	1201.17.512.29.2019.3.3.90.30
SAAE	033	1201.17.512.29.2021.3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

14– DO CONTRATO

14.1 - A PMG convocará a licitante vencedora do certame referente a cada item, para assinar o Contrato em até 02 (dois) dias úteis, conforme minuta constante do **ANEXO VIII**.

14.1.1 - O Contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedora.

15 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Estima-se o valor inicial do objeto licitado em: Item 01 – Sulfato de Alumínio Granulado, R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) a unidade de 01 (um) Quilo; o Item 02 – Hipoclorito de Cálcio Granulado, R\$ 8,16 (oito reais e dezesseis centavos) a unidade de 01 (um) Quilo e o Item 03 R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) a unidade de 01 (um) Quilo, perfazendo o valor total de R\$ 50.023,33 (cinquenta mil, vinte e tres reais e trinta e tres centavos), Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços unitários ou global acima destes valores, nos termos do inciso “X” art. 40, combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei 8.666/93.

15.2 - O pagamento será efetuado de forma parcelada em no mínimo 08 (oito) parcelas, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável do SAAE.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Homologada a licitação, a PMG convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe ser aplicada as penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta respectiva.

16.2 - Para os fins do subitem 16.1, entende-se por valor global da proposta aquele correspondente ao resultado da soma do preço total dos itens adjudicados a cada licitante vencedora que vier a descumprir as referidas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

16.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, poderá a PMG aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

16.4 - A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 16.1, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas neste edital. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado, nos termos do artigo 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/02.

16.5 - O Contrato definirá valor de multa a ser aplicada no caso de inadimplemento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado à PMG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

17.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

17.7 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

17.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Guaçuí-ES.

Guaçuí-ES, 06 de março de 2013.

JOÃO MANOEL DA CUNHA
PREGOEIRO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 (SEGUNDA CHAMADA)

CREDENCIAMENTO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 (SEGUNDA CHAMADA)

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guaçuí-ES, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura de representante da licitante

OBS.: Identificar o signatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA
MENORES

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 (SEGUNDA CHAMADA)

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(ª) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Guaçuí-ES, _____ de _____ de 2013

Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 – Pregão Presencial para aquisição de **Produtos Químicos para utilização no tratamento de Água da sede e dos distritos do município de Guaçuí-ES.**

2 - JUSTIFICATIVA(S):

2.1 – O Pregão Presencial é uma ferramenta que serve para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse processo, os produtos indicados no item acima atenderão ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Guaçuí-ES, para o exercício 2013 e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, utilizando os recursos financeiros de forma adequada.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Preços de todos os itens do lote;
- b) Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- c) Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município;
- d) Materiais e produtos de qualidade;

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2013.

5 – LOCAL DE ENTREGA: A entrega das mercadorias será de forma integral, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no SAAE que passará ao licitante vencedor, a ordem de compra com os itens, quantidades e local a ser entregue os produtos, sito a Av. Agenor Luiz Tomé, s/n, Parque de Exposição, Guaçuí-ES.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma **parcelada em no mínimo 08 (oito) parcelas**, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável do SAAE.

7 – ESPECIFICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	20.000	kg	Sulfato de Alumínio Granulado para tratamento de água. Fórmula AL ₂ (SO ₄) 14 H ₂ O.
02	2.500	kg	Hipoclorito de Cálcio Granulado (cloro ativo mínimo 65%) para tratamento de água.
03	400	kg	Fluossilicato de Sódio (Na ₂ SIF ₆) para tratamento de água.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

8.1. O presente processo deverá seguir o critério do **menor preço POR ITEM**;

8.2. Os produtos oferecidos pela licitante na proposta de preços deverão constar obrigatoriamente a marca do produto e suas especificações detalhadas;

8.3. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no setor de protocolo geral da PMG, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.4. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

8.4.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos se for o caso. A multa será descontada de qualquer fatura ou crédito que a CONTRATADA tiver com a CONTRATANTE, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, serão aplicados os juros mora de 0,33% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total da parcela a ser entregue, no limite máximo de 10% (dez por cento);

8.5. O quantitativo a ser entregue deverá estar em conformidade com as requisições assinadas por servidor responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

ANEXO V
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para aquisição de **Produtos Químicos para utilização no tratamento de Água da sede e dos distritos do município de Guaçuí-ES**, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº **004/2013**, e seus Anexos.

DO VALOR DA PROPOSTA

2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº **004/2013**, e ainda, todos os custos com mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

DO PRAZO DE ENTREGA

4. **A entrega das mercadorias será de forma integral, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, no local indicado pelo SAAE, após emissão da ordem de compra e após a homologação do certame.

VALIDADE DESTA PROPOSTA

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

ANEXOS DESTA PROPOSTA

7. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

(Local), XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2013

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representa Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DEHABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 (SEGUNDA CHAMADA)

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº. 004/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Guaçuí-ES, ____ de _____ de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 (SEGUNDA CHAMADA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, com sede na rua/avenida
_____, nº. _____, Bairro _____, na
cidade de _____ (_____), por intermédio de seu representante
legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº.
_____,DECLARA que se enquadra na condição de
MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na
forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer
impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar
nº. 123/2006.

_____ (____) de _____ de 2013.

(nome por extenso e assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-
ES E A EMPRESA**

**OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS QUÍMICOS.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a), brasileiro (a), casado (a) , residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., sediada na....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013** e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

1.1 - É objeto do presente ajuste a aquisição de Produtos Químicos para utilização no tratamento de Água da sede e dos distritos do município de Guaçuí-ES, conforme especificado no edital do Pregão Presencial nº 004/2013.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 – Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos do artigo 6º, Inciso III, da lei 8.666/93, com fornecimento parcelado mediante emissão de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº004/2013,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento será efetuado de forma parcelada em no mínimo 08 (oito) parcelas, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável do SAAE.

3.4 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

3.4.1 - No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.4.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.4.3 – O SAAE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4.4 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

4.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

5.1 Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em 31/12/2013, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente e por interesse da Administração.

6 - PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A entrega das mercadorias será de forma integral, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após emissão da ordem de compra, no local indicado na mesma e devidamente assinada pelo responsável indicado pelo SAAE.

6.2 - A entrega será fiscalizada por responsável indicado pelo SAAE, atestando a respectiva entrega.

6.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.4 – As mercadorias objeto deste Contrato terão garantia de acordo com a garantia usual. Todavia, a garantia deve estar condicionada a partir do mês da entrega.

6.5 – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2013.

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário
SAAE	021	1201.17.512.04.2020.3.3.90.30
SAAE	011	1201.17.512.29.2019.3.3.90.30
SAAE	033	1201.17.512.29.2021.3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

8 - RESPONSABILIDADES

8.1 - Fornecer os produtos objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

8.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, devendo remeter a CONTRATANTE os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

8.2.1 - Em caso de a CONTRATANTE ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

8.2.2 – A Contratada assume a inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados a equipamentos ou pessoas, bem como a seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros.

9 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

9.2 - A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

a- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;

b - declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;

c- injustificada baixa na qualidade do produto entregue, a juízo da CONTRATANTE.

9.3 - Resolve-se o Contrato:

a - pelo decurso de seu prazo de vigência;

b - pela integral execução de seu objeto;

b - pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

9.3.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que atenda a qualquer item do artigo 77 e 78 da Lei 8.666 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

10 - MULTA

10.1 - Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratado, para cada tipo de infração cometida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral contratual.

10.2 - Para os fins do subitem 10.1, entende-se por:

a - valor contratado, o valor global previsto no subitem 3.1 deste Contrato, que é aquele correspondente ao resultado da soma do preço total dos lotes adjudicados à CONTRATADA;

b - tipo de infração, o descumprimento a obrigação prevista em cada um dos itens, subitens ou letras deste Contrato.

11 - ADITAMENTO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial 004/2013 e seus anexos e, de conformidade com a Lei nº.8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

13.2 - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

14 - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

15 - ACEITAÇÃO

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, ____ de _____ de 2013.

Marcial Valois Martins
Diretor Geral do SAAE/Contratante

Contratada

Testemunhas:
